



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**  
**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**OFÍCIO nº 67/2025/CM**

Montenegro, 21 de fevereiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal  
Montenegro/RS

**Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei Complementar aprovado em Sessão Ordinária, realizada na data de 20 de fevereiro de 2025:

1. Projeto de Lei Complementar nº 05/2025 (com parecer da CGP nº 19/2025), de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 7.042, de 20 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 30 (trinta) assistentes de educação inclusiva. **O Projeto foi aprovado por dez votos.**

Atenciosamente,

Vereador Talis Ferreira,  
Presidente.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (618EBFD1) no site:

<https://citta.click/cBLO5Ub3>

OFÍCIO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	
000067 / 2025	-	618EBFD1

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

 Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA  
CPF: 942\*\*\*.\*\*\*34  
Assinado em: 21/02/2025 08:25:32

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): bead6961355bbfcc299c1a7cbfd500abeba328d28f506135b7b39951264b9825

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.